



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

(Processo Administrativo nº 19971.000038/2024-17)

Termo Aditivo nº 02/2025

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 02/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS E A AGÊNCIA
BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS
GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. - ABGF.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, com endereço na Zona Cívico-Administrativa, Esplanada dos Ministérios, Bloco “J” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0567-91, neste ato representado pelo Ministro de Estado, o Senhor **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**, nomeado pelo Decreto nº 1, de 1º de janeiro de 2023, publicado no DOU de 1º de janeiro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A - ABGF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.909.518/0001-45, sediada no Setor Comercial Norte Quadra 02, Bloco A, nº 190, 10º andar, sala 1002 – Edifício Corporate Financial Center, CEP: 70712-900 – Brasília - DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **MAÍRA MADRID BARBOSA DA SILVA**, Presidenta e pelo Senhor **LUIZ EDUARDO DO NASCIMENTO LEGASPE**, Diretor, tendo em vista o que consta no Processo nº 19971.000038/2024-17, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:
 - 1.1.1. **ALTERAÇÃO QUALITATIVA** destinada à modificação do item 7.3.2 do Anexo I do Termo de Referência, para adequar a métrica de prazo pra análise de operações MPME para o setor de defesa, com fundamento no art. **124, inciso I, alínea a)**, da Lei 14.133 de 2021.
 - 1.1.2. O item 7.3.2 passará a vigorar com a seguinte redação:

Tempo e Análise das Operações - MPME	
ITEM 7.3.2	DESCRIÇÃO

Finalidade	Avaliar a análise tempestiva das solicitações de cobertura do SCE, ao amparo do FGE - Operações MPME
Meta a cumprir	100% das análises no prazo - 30 dias úteis líquidos para operações do setor de defesa; 15 dias úteis líquidos para as demais operações de MPME.
Instrumento de medição	Prazo de análise
Acompanhamento	Relatório - Pipeline de operações
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Dias decorridos a partir da apresentação da operação em Sistema Próprio da Companhia, excluídos os prazos utilizados para o atendimento de pendências pelo solicitante.
Início da Vigência	Data da Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. Não haverá impacto no valor da contratação permanecendo o valor original de **R\$ 34.692.326,92 (trinta e quatro milhões, seiscientos e noventa e dois mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Quantidades	Valor Mensal	Valor Total
01	Serviço de assessoramento permanente à União nas atividades relacionadas à concessão do Seguro de Crédito à Exportação, com lastro no Fundo de Garantia à Exportação.	12	R\$ 2.891.027,24	R\$ 34.692.326,92

3. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. Conforme Cláusula Décima do Termo de Contrato, não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527,

de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Brasília, na data da assinatura.

**GERALDO JOSÉ RODRIGUES
ALCKMIN FILHO**

Representante legal da CONTRATANTE

**MAÍRA MADRID BARBOSA DA
SILVA**

Representante legal da
CONTRATADA

**LUIZ EDUARDO DO
NASCIMENTO LEGASPE**

Representante legal da
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Ministro(a) de Estado**, em 29/09/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo do Nascimento Legaspe, Usuário Externo**, em 30/09/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Madrid Barbosa da Silva, Usuário Externo**, em 30/09/2025, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54219006** e o código CRC **ECF8E3E0**.

Referência: Processo nº 19971.000038/2024-17.

SEI nº 54219006